

LEI Nº 567

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPÊIA, ESTADO DE SÃO PAULO. USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER que, a Câmara Municipal de -

creta e ele promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica aberte, na Contadoria Municipal, um crédito de Cr.\$ 50.000.00 (cincoenta mil cruzeiros), destinado a ocorrer as despesas com fotografías a novos eleitores que se inscreverem neste Municipio.

§ UNICO - As despesas com as fotografias serão efetuadas pela Te - souraria Municipal, mediante visto do Cartorio Eleitoral, na competente nota fiscal.

ARTIGO 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do saldo financeiro transferido para o corrente exercicio.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, em 11 de Junho de 1962

FLORENTINO FAVORETTO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Secretaria, em 11 de Junio de 1962 Publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

AUTUSTO COSTA

SECRETARIO